

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Local da operação urbanística

Cascais, 21/9/2020

NI 2894

EDITAL N.º 292/2020

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 34/2020, de 1 de junho, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos de legalização e audiência prévia de interessados nos termos dos Artigos 121º e ss. do CPA:

MARIA CYDALISE DA CUNHA S. M. A. FRANCEZ, com última morada conhecida Travessa Joaquim Eireira, Lote 18, 1.º Dto, 2750-390 Cascais, cujo paradeiro atual se desconhece.

De que:

1. Corre termos na Divisão de Processos de Tutela Urbanística do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais o procedimento administrativo com o número PD-21/2020, relativo às obras ilegalmente realizadas no prédio sito na Travessa Joaquim Eireira, Lote 18, 1.º Dto, 2750-390, Cascais, de que é proprietário, pelo que assume no procedimento a qualidade de interessado.
2. Nos termos do Despacho de 11 de Fevereiro de 2020, fica notificado para, no prazo de **30 dias úteis**, promover a legalização da operação urbanística ou, caso não tenha interesse na legalização ou o pedido tenha sido indeferido, apresentar, no prazo de **15 dias úteis**, as suas alegações escritas relativamente ao projeto de decisão que lhe é dado a conhecer, podendo pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.
3. Findo o prazo da audiência prévia sem que sejam aduzidos factos ou alegações suscetíveis de abalarem os fundamentos do projeto de decisão, serão adotadas as medidas de tutela e restauração da legalidade urbanística ali indicados.
4. A realização da audiência prévia suspende a contagem dos prazos do procedimento administrativo nos termos do nº 3 do Artigo 121º do CPA.
5. O processo poderá ser consultado, ao abrigo Art. 83.º do CPA, na Divisão de Processos de Tutela Urbanística, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso - 1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado nos lugares expressamente indicados no nº 3 do artigo 112º do CPA. -----

E eu, _____ Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Processos de Tutela Urbanística, o subscrevo.

Cascais, 15 de setembro de 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Carlos Alberto Anes Fernandes

Goce 12020/50144